



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Campus
Bento Gonçalves

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE LETRAS DO IFRS – *CAMPUS* BENTO GONÇALVES

Aprovado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº 040, de 12 de dezembro de 2019
Alterado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº 039, de 13 de outubro de 2022

Regulamenta o uso do **Laboratório de Letras (LABLET)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório de Letras (LABLET) é o local apropriado para que estudantes e servidores desenvolvam, elaborem, construam, utilizem e avaliem materiais didáticos e metodologias de ensino que visem potencializar o aprendizado de conteúdos linguísticos e literários. Além disso, o LABLET é um espaço viável e adequado para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de Licenciatura em Letras.

Art. 2º O Laboratório de Letras é uma sala ambiente que proporciona a estrutura física e o acesso adequados ao desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem do Curso de Licenciatura em Letras.

Art. 3º O objetivo principal do Laboratório de Letras é promover a relação entre teoria e prática de ensino de Língua Portuguesa e suas literaturas, e atuar como centro de permanência e autoaprendizagem para alunos do curso de Licenciatura em Letras do *Campus* Bento Gonçalves. Os objetivos específicos do LABLET são:

§1º Proporcionar ambiente propício para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, oportunizando discussões teóricas e práticas pertinentes ao processo de formação dos discentes do Curso de Licenciatura em Letras;

§2º Apoiar ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de Licenciatura em Letras;

§3º Servir como um suporte institucional para os alunos bolsistas de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão desenvolverem suas atividades em horários extraclasse.

CAPÍTULO II

INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Art. 4º O Laboratório de Letras constitui-se em espaço institucional permanente, sendo obrigatória a disponibilização desse ambiente pelo *campus*, bem como das condições para a sua manutenção e o seu funcionamento.

Parágrafo único: O espaço abriga materiais didáticos para o desenvolvimento de práticas de ensino de Língua Portuguesa e suas literaturas, além de ser um ambiente para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e de extensão, prioritariamente do Curso de Licenciatura em Letras.

Art. 5º O Laboratório de Letras é constituído por:

- I - Os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste regulamento;
- II - Acesso à rede *Wireless* do *campus*;
- III - Acervo bibliográfico próprio;
- IV - Outros materiais didático-pedagógicos;
- V - Outros materiais incorporados por meio de aquisição pública ou de doações particulares.

Parágrafo único: A utilização dos materiais e equipamentos do laboratório é para emprego exclusivo nas dependências do laboratório. É vedada, portanto, a retirada e o empréstimo de materiais sem anuência prévia dos professores do Curso de Licenciatura em Letras responsáveis pelas atividades no referido espaço.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º São considerados usuários do Laboratório de Letras:

- I - O corpo de servidores com atuação em atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na área de Letras;
- II - O corpo discente do Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* Bento Gonçalves;
- III - Discentes de outros cursos do *Campus* Bento Gonçalves que desenvolvam estudos específicos na temática da área de Letras, desde que nesses estudos esteja associado algum integrante previsto em I;
- IV - Visitantes externos, ou seja, outros que não possuam vínculo institucional com o *Campus* Bento Gonçalves.

Parágrafo único: Será permitida a permanência de visitantes externos nas dependências do LABELT desde que acompanhados pelo responsável pela realização da ação de ensino, de pesquisa ou de extensão.

Art. 7º No turno de funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras, o Laboratório será utilizado preferencialmente para a realização das atividades vinculadas às disciplinas do curso.

Art. 8º As chaves do Laboratório de Letras estarão disponíveis na Coordenadoria Pedagógica, localizada na sala A-213.

Art. 9º O agendamento para a utilização do LABELT deverá ser realizado pelo servidor através do sistema DTITools do *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 10. Os usuários deverão zelar pela organização e limpeza do ambiente, observando: a) a manutenção do mobiliário em seus locais adequados; b) a integridade dos equipamentos e materiais didáticos disponíveis no laboratório; c) a comunicação aos professores ou responsáveis por qualquer dano constatado no ambiente; d) a manutenção do silêncio e do bom ambiente de trabalho; e) a responsabilidade pelos seus objetos pessoais; f) depois de utilizar o laboratório, guardar materiais, desligar lâmpadas, fechar e trancar as janelas e porta, colocar mesas e cadeiras nos seus lugares.

Art. 11. O descumprimento ou inobservância pelos usuários de quaisquer das regras previstas neste regulamento será considerado falta grave e poderá acarretar sanções disciplinares ou administrativas, conforme previsto no Regulamento Disciplinar Discente ou na Legislação vigente, além de:

I - Ficar o usuário impossibilitado de utilizar novamente o espaço do LABELT pelo período de um ano;

II - Restituir, em caso de dano ou de extravio, o acervo bibliográfico ou pedagógico e os bens materiais, até o limite do valor apurado (entrega de outro bem equivalente, restituição do material avariado ou devolução financeira por GRU, conforme o caso).

Parágrafo único: Ocorrendo a omissão do usuário na restituição do patrimônio, observado o devido processo legal e o contraditório, responde solidariamente pelo dano o coordenador da ação responsável pelo agendamento.

Art. 12. Conforme Lei n. 12.546, de 2011, é proibido fumar ou acender qualquer tipo de cigarro, charuto, cachimbo, narguilés, cigarrilhas ou outro produto assemelhado nas dependências do Laboratório de Letras.

Art. 13. O uso do Laboratório de Letras deverá pautar-se pelas normas contidas neste regulamento, bem como por todas as disposições presentes na Política de Uso dos Laboratórios do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

Art. 14. As ocorrências previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras e/ou pela Diretoria de Ensino do *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 15. Os casos omissos e não constantes neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras e/ou pela Diretoria de Ensino do *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 16. O presente regulamento entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2022.

ANEXO I

Listagem dos bens móveis do Laboratório de Letras - LABLET

Descrição	Quantidade
Cadeira de estudante	14
Mesa redonda	2
Quadro branco	1
Quadro mural verde	1
Conjunto mesa e cadeira em madeira	1
Datashow	1
Estante para livros	1
Sofá	1